

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “1 ANO DE SUPERMERCADO GRÁTIS”

### DA EMPRESA PROMOTORA

**PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100, doravante denominadas simplesmente **INCORPORADORA**.

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1. Neste regulamento:

- a) **PROMOÇÃO** significa a campanha “1 ANO DE SUPERMERCADO GRÁTIS”;
- b) **PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100
- c) **CLIENTES** são aqueles que adquiriram, no período de 30/08/2019 a 30/09/2019, uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENDIMENTO**.
- d) **CONTRATO** são os “Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas” do **EMPREENDIMENTO**;
- e) **PRÊMIO**:

**(X)** 1 (um) ano de **COMPRAS NO SUPERMERCADO GRÁTIS**, para ser gasto no Supermercado Barbosa, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 18, Jardim Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 05576-200, limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a Compra por 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa ou Cartão Presente) no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), limitando – se a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2. A **PROMOÇÃO** é aberta exclusivamente aos **CLIENTES** que efetivarem a compra de uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENHIMENTO**, no período de 30/08/2019 a 30/09/2019, e que estejam adimplentes até a entrega da unidade.

2.1 A **PROMOÇÃO** não é válida para os casos de permuta de unidades autônomas, ainda que referida troca se dê por outra unidade autônoma do mesmo Empreendimento.

2.2 A **PROMOÇÃO** não é válida para unidades autônomas adquiridas através de instrumentos particulares ou públicos de cessão de direitos e obrigações firmados com **CLIENTES**.

2.3 Os **CLIENTES** perderão o direito ao recebimento do **PRÊMIO**, caso os mesmos assinem o Termo de Distrato, ainda que solicitem a emissão de Carta de Crédito.

## 3. DA VALIDADE

3. A **PROMOÇÃO** será válida para as unidades autônomas comercializadas no período de 30/08/2019 a 30/09/2019, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da **INCORPORADORA**.

## 4. DOS REQUISITOS

4. Para os **CLIENTES** serem contemplados pela **PROMOÇÃO**, os **CLIENTES** devem estar aptos a receber as chaves da unidade autônoma, com todas as suas obrigações cumpridas, inclusive, com o preço da unidade autônoma quitado, conforme estipulado no **CONTRATO** devidamente assinado junto à **INCORPORADORA**.

4.1 Perderão, os **CLIENTES**, o direito à premiação se, por qualquer razão, houver atraso nos pagamentos e/ou em caso de distrato do **CONTRATO** e/ou no caso de assinar cessão de direitos e obrigações contratuais referente à unidade autônoma adquirida.

4.2 Os **CLIENTES** deverão preencher o formulário anexo para que tenham direito a receber o **PRÊMIO**.

## 5. DA CONTEMPLAÇÃO DOS CLIENTES

**5. Os CLIENTES contemplados receberão o PRÊMIO em data e local a serem estabelecidos pela INCORPORADORA, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva assinatura do contrato de financiamento bancário, efetuando o repasse da unidade.**

5.1 Caso os **CLIENTES** não retirem o **PRÊMIO** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação realizada pela **INCORPORADORA**, os **CLIENTES** perderão o direito de receber o **PRÊMIO**.

5.2 Quando aplicável, a empresa fornecedora do **PRÊMIO** será a única responsável pela emissão da Nota Fiscal e Certificado de Garantia, bem como por eventual vício ou defeito do produto objeto da presente **PROMOÇÃO**, bem como por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários relativos ao **PRÊMIO**, ficando a **INCORPORADORA** isenta e imune de qualquer responsabilidade.

5.3 O atraso no pagamento das obrigações assumidas pelos **CLIENTES** ensejará na perda do direito ao benefício objeto da presente **PROMOÇÃO**, não podendo os **CLIENTES** pleitearem o recebimento do **PRÊMIO**, ainda que os valores em aberto sejam pagos posteriormente.

5.4 Os **CLIENTES** serão comunicados via PORTAL DO CLIENTE, pela **INCORPORADORA**, através de correio eletrônico ou telefone indicado no **CONTRATO** celebrado com a **INCORPORADORA**.

5.5 O **PRÊMIO** não poderá ser transferido, em hipótese alguma, para outras pessoas ou cedido para terceiros em função de cessão da unidade autônoma compromissada, e, nem por outra forma qualquer.

## 6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

6. Com a participação no evento promocional em referência, os **CLIENTES**, desde já, concordam e autorizam a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço da mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional,

sem qualquer ônus ou encargos para a **INCORPORADORA**, ou para a empresa promotora deste evento.

6.1 Com a participação neste evento estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados e solucionados exclusivamente pela **INCORPORADORA**.

6.2 A **INCORPORADORA** reserva-se o direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, sem aviso prévio dos participantes.

6.3 Eventuais alterações deste **REGULAMENTO** serão realizadas por Termo escrito, em aditamento ao presente.

6.4 A critério exclusivo da **INCORPORADORA** poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e a ética das empresas envolvidas com a promoção.

6.5 Conforme acima mencionado, o valor do Cartão (Mastercard ou Visa) é de R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos). Desta forma, caso os **CLIENTES** optem por adquirir produto (s) de valor superior ao do Cartão (Mastercard ou Visa ou Cartão Presente), deverão arcar com o pagamento da diferença aferida, limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês de gastos.

6.6 As imagens utilizadas na veiculação desta **PROMOÇÃO** são meramente ilustrativas, podendo o material publicitário ser modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**.

## ANEXO I

**CLIENTE**, ciente e de acordo:

Eu, \_\_\_\_\_,  
adquirente da unidade autônoma \_\_\_\_\_, do condomínio  
\_\_\_\_\_, torre \_\_\_\_\_, do empreendimento  
Reserva Raposo, qualificado no Quadro Resumo do Instrumento Particular  
de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, tenho ciência e  
aceito todos os termos do regulamento da promoção “**1 ANO DE  
SUPERMERCADO GRÁTIS**”, sem qualquer exceção, sendo que não tenho  
qualquer dúvida quanto aos itens do presente regulamento.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: